

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

#### **VOTO DO RELATOR**

### **RELATÓRIO**

O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025, de autoria da Vereadora Rosângela Santana Ferreira, o qual: "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Phellipe Willian de Oliveira".

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

e voto.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer

### FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

P B



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa do nobre Vereador que cria mais uma honraria a ser outorgada pela Câmara Municipal de Catalão a partir de sua aprovação e promulgação.

Quanto à competência e à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. No procedimento prévio de controle de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, de um modo geral, apreciase a legalidade e constitucionalidade da proposição sob três perspectivas elementares:

- a matéria legislativa proposta deve se encontrar entre aquelas autorizadas pela Constituição Federal (CF) de 1988 aos Municípios;
- se foi respeitada a rígida observância das preferências quanto à iniciativa para proposição prevista pela ordem jurídico-constitucional;
- III) a possibilidade de violação por parte da matéria legislativa proposta à direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

O projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas gramaticais e técnicas legislativas pertinentes. A evidente ausência de vício de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade confere plena regularidade jurídica à proposição.

Sob o aspecto material, a concessão da honraria é plenamente justificável, conforme exposto na justificativa anexa ao projeto.

2



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Registra-se, ainda, que a concessão de Título de Cidadania Honorária é ato simbólico e de natureza não onerosa ao erário público, constituindo-se em reconhecimento público pela Câmara Municipal a pessoas que tenham contribuído de forma relevante para a sociedade local.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO e APROVAÇÃO, do presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** Nº 14/2025.

Catalão (GO), 10 de junho de 2025.

Gilberto Barbosa de Andrade (SD)

Relator

Garaf.)

Q A



### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

#### **VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator, no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025.

Catalão (GO), 10 de junho de 2025.

Gilmar Antônio Neto (UNIÃO)

Presidente

#### **VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente, no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025.

Catalão (GO), 10 de junho de 2025.

Thomas Marques de Mesquita (PODE) Vogal